

Publicado no Diário Oficial nº. 6513 de 7 de Julho de 2003

**Súmula:** Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Estado do Paraná, a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, que terá lugar na última semana do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º.** Esta semana terá como objetivo congrega, planejar e implementar a política estadual antidrogas, sob a ótica da prevenção, de forma a diminuir e minimizar os efeitos decorrentes da utilização das drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 3º.** A Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas será coordenada pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, com a participação de todas as demais Secretarias de Estado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 04 de julho de 2003.

*Roberto Requião*  
Governador do Estado

*Aldo José Parzianello*  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

*Caíto Quintana*  
Chefe da Casa Civil

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*